



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.647 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece novo salário base para os Conselheiros Tutelares do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente do Município de São Gonçalo do Amarante perceberão mensalmente do Poder Executivo Municipal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 47 da Lei 912/2007 com redação dada pela Lei 1.244/2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.



MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.08.02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a LEI MUNICIPAL Nº 1.647 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal